



Município de Cruzeiro
Estado de São Paulo

LEI Nº. 4.297, DE 07 DE JULHO DE 2014.

"Dispõe sobre a criação da Semana de Conscientização do Trabalhador, na forma que menciona."

ANA KARIN DIAS DE ALMEIDA ANDRADE, Prefeita Municipal de Cruzeiro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cruzeiro aprovou e ela sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica instituído no âmbito do Município, a semana de Conscientização do Trabalhador.

Artigo 2º - A semana de Conscientização do Trabalhador previsto no artigo 1º, terá seu início no domingo anterior ao dia 1º de maio.

Artigo 3º - Os Sindicatos, Associações de Classe e Entidades ligadas ao trabalhador poderão realizar atividades nas escolas municipais com o intuito de conscientizar as crianças e jovens acerca do trabalho com respeito e dignidade ao ser humano, direitos trabalhistas, lutas e conquistas históricas.

Artigo 4º - Fica o município autorizado a realizar os eventos em associações e órgãos supracitados com o intuito de conscientizar toda a sociedade dos direitos trabalhistas e do respeito ao ser humano.

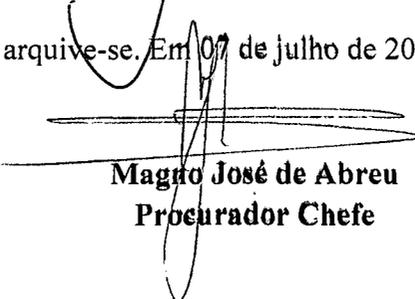
Artigo 5º - As despesas com a execução da presente Lei ocorrerão por conta de dotações próprias a serem inseridas nos orçamentos futuros.

Artigo 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cruzeiro, 07 de julho de 2014


ANA KARIN DIAS DE ALMEIDA ANDRADE
Prefeita Municipal

Publique-se, registre-se e arquite-se. Em 07 de julho de 2014.


Magno José de Abreu
Procurador Chefe